



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC – Dias 06 e 07 de Novembro
de 2023

VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional

Rua Almirante Barroso, 600

Porto Velho, RO

Telefone (69) 3218-6392

[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

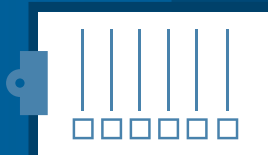
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

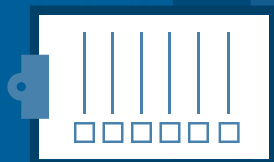
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



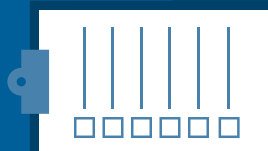
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	10
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
2.2. Bens Destinados aos PIDs - Deliberações	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	16
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	17
4.1. Quadro de servidores	17
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	20
4.3. Carga de trabalho	21
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	22
5. Movimentação e Análise Processual	23
5.1. Fase de Conhecimento	23
5.1.1. Audiências	23
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	28
5.1.2. Taxa de Produtividade	29
5.1.3. Taxa de Congestionamento	29
5.1.4. Prazos médios	31
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	32
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	37
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	38
	40



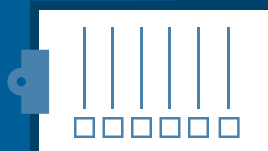
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	40
5.3.1. Produtividade	40
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	41
5.3.3. Execuções extintas	43
5.3.4. Prazos médios	43
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	44
5.3.6. Demais aspectos da execução	47
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	48
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	49
5.3.9. Execuções Fiscais	49
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	52
6.2. Controle de sobrestamento vencido	52
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.3.1 Fase de Conhecimento	52
6.3.2 Fase de Liquidação	52
6.3.3 Fase de execução	53
6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	53
6.4.1.Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	53
6.4.2. Julgamento e Acordos parciais	55
6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	55
7. Conciliação	56
7.1 Percentual bruto	56
7.2 Percentual de conciliação líquido	58
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	59



SUMÁRIO

9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	60
10. Prazos em geral	61
10.1. Prazos dos juízes	61
10.1.1 Audiência inaugural	62
10.1.2 Encerramento da instrução	62
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	63
10.1.4 Prazos para despachos	65
10.1.5 Sentenças pendentes	65
10.1.6 Processos pendentes de solução	65
10.2. Prazos da Secretaria	66
10.2.1. Prazo para conclusão	66
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	67
10.3. Prazos dos Oficiais de Justiça	67
11. Atividades de docência dos magistrados	68
12. Sistema I-GEST	68
12.1. Âmbito Regional/Nacional	69
12.2. Âmbito Regional	70
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	71
13.1. Metas Nacionais para 2022	71
13.2. Metas Nacionais para 2023	72
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	73
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	74
15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA	74



SUMÁRIO

16. Compartilhamento de Experiências e Iniciativas Procedimentas	75
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	75
18. Programas Institucionais e destinação de valores	75
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	76
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	76
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	76
22. Ferramenta Wiki	77
23. Registros da Unidade	78
24. Recomendações	78
24.1. Recomendações ao juízo	78
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	80
24.3. Recomendações Prescritivas	82
24.3. Recomendações á Secretaria da Corregedoria Regional	85
25. Agradecimento e encerramento	86
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Sena Madureira/RO	86



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.¹

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.²

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

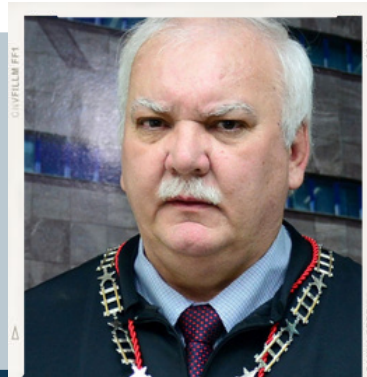
² LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



Dia: 06/11/2023

Hora: Às 10:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 05/10/2022 a 07/11/2023, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE, Alysso Ricardo de Almeida; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário Eduardo Moraes da Costa e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000100-86.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Diretor de Secretaria, MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ, e pelos(as) servidores(as) MAURO PINTO DE SOUZA e RAFAEL TOSQUI PEREIRA lotados(as) na Unidade. Ausente o Juiz Titular, EDUARDO ANTÔNIO O' DONNELL GALARÇA, autorizado pelo Tribunal Pleno para exercer as atividades na modalidade de teletrabalho, em condição especial de trabalho, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Sena Madureira/AC, os Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Virgulino de Alencar, n. 235, Centro, Sena Madureira/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Vê-se, entretanto, que o estado de conservação da jardinagem (com especial menção ao gramado), denuncia severos maus tratos, a revelar ausência de regular águação, consoante QR Code ao lado, quadro fático que afronta o quanto pactuado (item 9.6.10 do Termo de Referência do Contrato 19/2023 - firmado com a empresa JR Construções e Empreendimentos LTDA em 01.08.2023).



Ouvido a respeito, o Sr. Diretor de Secretaria, MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ informou que ,desde o início da vigência do contrato (01.08.2023) até a presente data, representantes da empresa compareceram na unidade, para realização do serviço de jardinagem, apenas nas seguintes datas: 14.08.2023, 04.09.2023 e 28.10.2023. *Data venia*, a periodicidade ora mencionada, por si só, reflete o estado de precariedade da jardinagem e evidencia inadimplemento parcial dos termos ajustados, o que reclama providências por parte dos(as) gestores(as) do Regional.

Em face do constatado *in loco* e registrado no QR Code acima, sem prejuízo das recomendações ao final, **determina-se, desde logo e até ulterior deliberação, a imediata suspensão do pagamento dos serviços de jardinagem relativo ao contrato da Unidade.** Considerando tratar-se de situação fática recorrente, a envolver a mesma empresa contratada, a exemplo do já verificado ao tempo da correição ordinária realizada na Vara do Trabalho de Epitaciolândia nos dias 07 e 08.08.2023, consoante QR Code ao lado, determina-se, de igual forma, que os(as) representantes da empresa e os(as) fiscais técnicos(as) do contrato sejam intimados(as), pela Corregedoria-Regional, para prestarem esclarecimentos que entenderem cabíveis no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência. Decorrido o prazo ora estipulado, deverá ser certificado pela Corregedoria, com encaminhamento de cópia da presente ata, em Proad próprio, para a Diretoria-Geral, com o propósito de avaliar a necessidade de repactuação das obrigações e/ou rescisão do contrato.



Registra-se, por outro lado, que parte considerável das instalações físicas da Unidade e respectivos equipamentos, estão cedidos à Defensoria Pública do Estado do Acre, consoante Termo de Cessão de nº. 02/2022, circunstância que, à toda evidência, está a limitar a ideal acomodação dos(as) servidores(as) e o pleno funcionamento da Unidade. Assenta-se, entretanto, que, em cumprimento à recomendação da Corregedoria-Geral, inserta na Ata da Correição havida no Regional, no período de 06 a 10 de fevereiro, a atual Administração promoveu a denúncia do pacto, estando em curso as medidas necessárias à efetiva retomada do espaço e mobiliário cedidos, tudo consoante Proad de n. 119/2022.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Miécio Carvalho Gomes de Sá, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as seguintes irregularidades, abaixo catalogadas:



Bens constantes no inventário, porém cedidos à Defensoria Pública do Estado do Acre, por intermédio do Termo de Cessão de Uso nº 02/2022 (Proad nº 119/2022), e que não se encontram fisicamente na unidade.

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	35389	MONITOR POSITIVO E2011PX
2	39885	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ULTRACOMPACTO MASTER C 800

Diante da inconsistência apontada no quadro acima, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá o Senhor Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá, responsável pela fiscalização técnica do espaço físico cedido - (parágrafo primeiro da cláusula nona - da fiscalização - do Termo de Cessão de Uso nº 02/2022 - Proad nº 119/2022) - manter urgente contato com a DPE/AC, no sentido da imediata devolução dos bens à sede da Unidade.

2.2. BENS DESTINADOS AOS PID's - DELIBERAÇÕES

Assenta-se que se encontram, nesta Unidade, a exemplo de várias outras, ainda a cargo da CMP, bens com o propósito inicial de equipar os PID's, previstos para instalação no Município de Manoel Urbano, ainda não ativados, com os seguintes tombamentos:

QUADRO 1 - A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	32629	CADEIRA
02	33154	MESA
03	34726	MONITOR POSITIVO E2011PX
04	36546	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D570
05	37495	NOBREAK SMS 600BI
06	45003	WEBCAM LOGITECH C925E
07	SEM TOMBAMENTO	HEADSET
08	SEM TOMBAMENTO	CAIXINHA DE SOM
09	MATERIAL DE EXPEDIENTE	KIT COMUNICAÇÃO (1 BANNER, 1 FAIXA, 20 CARTAZES, 1 FITA GOMADA, 1 PINCEL ATÔMICO)

Considerando a situação transitória acima narrada; a não efetivação das instalações previstas dos PIDs, tendo-se sempre em mira a racionalização dos recursos públicos, determina-se, desde logo e até ulterior deliberação, que os bens acima elencados permaneçam alojados na unidade aguardando oportuna ordem de remoção e transporte, mantendo-se as cargas atuais dos bens. Cientes, desde logo, o senhor Diretor de Secretaria, e o senhor Diretor-Geral. Comunique-se, via Corregedoria, a Coordenadoria de Material e Patrimônio, na pessoa da titular da Unidade.

Ressalte-se, neste contexto, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n. 298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade observe a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 05/10/2022 a 07/11/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA		
Afastamento	Início	Fim
Férias 2022	17/11/2022	16/12/2022
LTS	01/02/2023	14/02/2023
LTS	01/04/2023	14/04/2023
LTS	18/04/2023	15/05/2023
LTS	16/05/2023	27/09/2023
Férias 2023	28/09/2023	27/10/2023

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):



QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
POLLYANNA NUNES ARAUJO	21/11/2022	22/11/2022	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 1026/2022
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	30/11/2022	30/11/2022	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 1131/2022
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	30/11/2022	30/11/2022	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 1036/2022
LUÍSA AZEVEDO BRGNOLI RIBEIRO	07/12/2022	07/12/2022	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 1209/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	09/12/2022	11/12/2022	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 1155/2022
	14/12/2022	14/12/2022	Auxiliar a Titularidade	
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	10/02/2023	10/02/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 130/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	11/04/2023	11/04/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 430/2023
RODRIGO GUARNIERI	18/04/2023	22/04/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 437/2023
	03/05/2023	07/05/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 479/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	11/05/2023	11/05/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 494/2023
	23/05/2023	23/05/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 657/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	31/05/2023	31/05/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 644/2023
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	09/06/2023	11/06/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 646/2023
	15/06/2023	18/06/2023		
	22/06/2023	25/06/2023		
	04/07/2023	04/07/2023		PORTARIA N. 812/2023
	06/07/2023	09/07/2023		
	13/07/2023	16/07/2023	Auxiliar a Titularidade	PORTARIA N. 812/2023
	20/07/2023	23/07/2023	Exercer a titularidade	
	27/07/2023	30/07/2023		
	03/08/2023	06/08/2023		
	10/08/2023	13/08/2023		
	17/08/2023	20/08/2023		
	24/08/2023	27/08/2023		
ALYSON ALVES PEREIRA	30/08/2023	30/08/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 1181/2023
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	31/08/2023	31/08/2023	Exercer a titularidade	PORTARIA N. 967/2023
	01/09/2023	03/09/2023		PORTARIA N. 1056/2023
	07/09/2023	10/09/2023		
	14/09/2023	17/09/2023		
	21/09/2023	24/09/2023		
	28/09/2023	30/09/2023		

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS
SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA, constatou-se o não atendimento à citada resolução. Isso porque, do período de 22/05/2023 a 31/05/2023, consta, da agenda, o lançamento LICENÇA MÉDICA. Não obstante, conforme já mencionado, resultou concedido ao Magistrado condição especial de trabalho, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, de modo a enquadrar-se na hipótese exceptiva.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados, quando aplicáveis.

No concernente à residência, em consulta ao PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, a hipótese se enquadra, igualmente, na regra exceptiva.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
MIECIO CARVALHO GOMES DE SA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	DIRETOR DE SECRETARIA
GLEISON DOS SANTOS COSTA	SERVENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC	ASSISTENTE DE DIRETOR DE
FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO	DIGITADOR - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO-AC	SECRETARIA
MAURO PINTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA-AC	(1) ASSISTENTE DE JUIZ
CICERO PEREIRA CORREIA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
AMELIA ELUMINADA SECOTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(2) CHEFE DE PROCESSOS 1
RAFAEL TOSQUI PEREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - Servidor FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA 1425_2018, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 13/08/2018
- 2 - Servidor CICERO PEREIRA CORREIA, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0440, DE 13 DE MAIO DE 2021., para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 03/12/2015
- 3 - Servidora AMELIA ELUMINADA SECOTI, foi AUTORIZADA por meio da PORTARIA GP N. 0033, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 20/01/2020

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Considerando que a lotação ideal e real da Unidade é de 07 (sete) servidores(as), a se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

A Unidade não conta com estagiários(as) tampouco aprendizes.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho e GLEISON DOS SANTOS COSTA, a usufruir do período de férias.



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza regularmente o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para fins de controle de frequência e produtividade dos(as) servidores(as). Embora a faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido, a Unidade informa que não faz uso da prática.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
MIECIO CARVALHO GOMES DE SA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
GLEISON DOS SANTOS COSTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 18	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18
FRANCISCO GILSON MORAIS MACHADO	TELETRABALHO						
MAURO PINTO DE SOUZA	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12
CICERO PEREIRA CORREIA	TELETRABALHO						
AMELIA ELUMINADA SECOTI	TELETRABALHO						
RAFAEL TOSQUI PEREIRA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						

(**) Servidor lotado em 14/07/2023.

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.



4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
GLEISON DOS SANTOS COSTA	02:55	04:48	03:48	03:31	04:08	01:58	03:10	24:18
MAURO PINTO DE SOUZA	03:04	06:23	05:41	06:09	04:28	04:21	04:48	35:54

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 60h12min (sessenta horas e doze minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



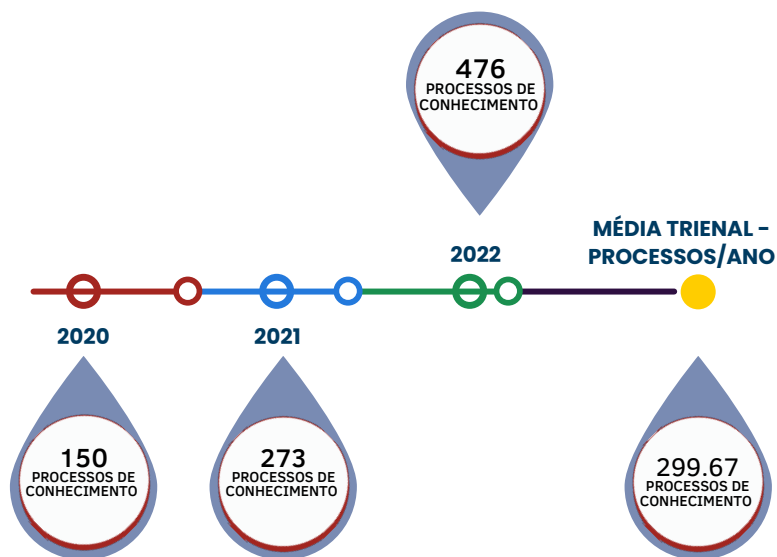
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correção, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se considerável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 31h32min (trinta e uma horas e trinta e dois minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 5h45min (cinco horas e quarenta e cinco minutos) mensais, enquanto a atual está no patamar de 8h36min (oito horas e trinta e seis minutos) mensais.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correções dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 150, 273 e 476 processos, resultando em uma média trienal de 299.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 30/09/2023, constata-se o quantitativo de 411 (quatrocentos e onze) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o total de 548 (quinhentos e quarenta e oito) ações trabalhistas.

Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade que, no período em correição (05/10/2022 a 07/11/2023), das 561 (quinhentas e sessenta e uma) ações ajuizadas, 300 (trezentas) foram autuadas via atermação direta e outras 39 (trinta e nove) pela CAAV. No concernente aos encaminhamentos porventura realizados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico e que foi objeto de recomendação ao setor próprio por esta Corregedoria, em ata das Varas de Ariquemes e subsequentes, providência que se renova em relação a esta Unidade.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 07 (sete) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 07 (sete), portanto, de acordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 310.33. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

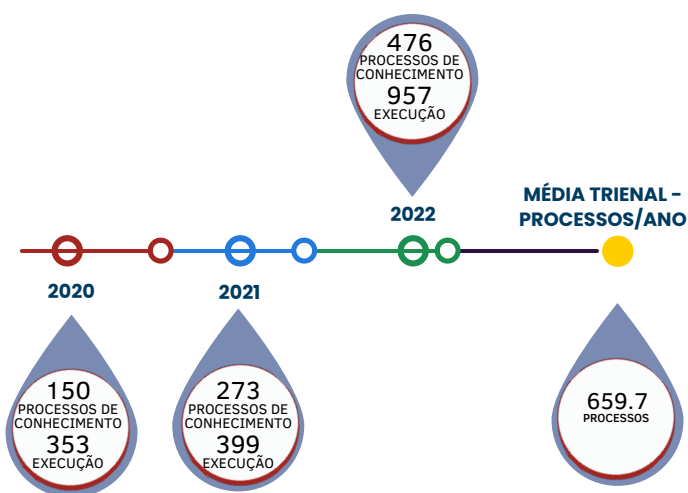
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior que 500 processos e menor que 1000 (569.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 153.06 (cento e cinquenta e três ponto zero seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou perda de desempenho, atingindo 128 (cento e vinte e oito) pontos, a posicioná-la na 4ª colocação das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

Ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 84.3 (oitenta e quatro ponto três) pontos, a ocupar a 3ª posição de seu grupo (total de 06 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Em consulta à da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, as audiências são distribuídas da seguinte forma: “*Terças-Feiras: 1 audiência inaugural; 2 de instrução e 2 de Conciliação; Quartas e Quintas-feiras: 5 audiências inaugurais; 2 de instrução e 2 de Conciliação*”. Prossegue a dizer que: “*conforme a necessidade, são incluídos processos de segunda a sexta-feira. Este é o procedimento do Juiz Titular, entretanto, neste ano, em face de seu afastamento as audiências foram designadas a medida em que havia Juiz para realização das audiências, em virtude do afastamento do titular desde o final de março*”.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a não observância, já que: “*desde o retorno às atividades presenciais, não tivemos Magistrados atuando presencialmente*.”



Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 30/09/2023, de um total de 440 (quatrocentos e quarenta), 11 (onze) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 2,5% (dois vírgula cinco por cento), e 429 (quatrocentos e vinte e nove) em formato telepresencial, representativos do percentual de 97,5%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

Audiências no período de 1º/09/2022 a 30/09/2023

QUADRO 6

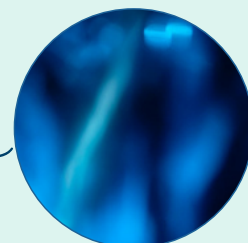
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	0	-	-
	04 a 10/09/2022	4	1	Instrução: 1	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	11 a 17/09/2022	5	3	Inicial: 13	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	18 a 24/09/2022	5	4	Conciliação: 4 Inicial: 7 Instrução: 2	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	25 a 30/09/2022	5	0	-	-
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	2	Inicial: 13	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	09 a 15/10/2022	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 1	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	16 a 22/10/2022	5	2	Conciliação: 2 Inicial: 15	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	23 a 29/10/2022	5	3	Inicial: 12	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022 Férias Titular 17/11 a 16/12	01 a 05/11/2022	3	1	Inicial: 2	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	06 a 12/11/2022	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 12	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	13 a 19/11/2022	3	1	Inicial: 6	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	20 a 26/11/2022	5	2	Inicial: 17 Instrução: 1	POLLYANNA NUNES ARAÚJO
	27 a 30/11/2022	3	1	Conciliação: 1 Inicial: 19	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI

Audiências no período de 1º/09/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Dezembro 2022 Férias Titular 17/11 a 16/12	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	4	1	Inicial: 2	FERNANDO BLOS SUNARA
	11 a 17/12/2022	5	1	Inicial: 7	FERNANDO BLOS SUNARA
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	3	Inicial: 25	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023 LTS Titular 01/02 a 14/02/2023	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	0	-	-
	12 a 18/02/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 41 Instrução: 2	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	19 a 25/02/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 7	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	26 a 28/02/2023	2	2	Inicial: 5 Instrução: 1	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	3	Conciliação: 1 Inicial: 26 Instrução: 1	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	05 a 11/03/2023	4	3	Inicial: 14 Instrução: 14	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	12 a 18/03/2023	5	2	Inicial: 8 Instrução: 1	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	19 a 25/03/2023	5	4	Inicial: 16 Instrução: 5	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA
	26 a 31/03/2023	0	1	Inicial: 15	EDUARDO ANTONIO O'DONNELL GALARÇA LIMA





Audiências no período de 1º/09/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Abril 2023 LTS Titular 01/04 a 14/04/2023 e 18/04 a 15/05/2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	0	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	3	Conciliação: 1 Inicial: 22 Instrução: 1	RODRIGO GUARNIERI
	23 a 29/04/2023	5	0	-	-
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023 LTS Titular 18/04 a 15/05/2023 e 16/05 a 27/09/2023	01 a 06/05/2023	4	2	Inicial: 20 Instrução: 5	RODRIGO GUARNIERI
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	1	Conciliação: 3 Inicial: 27	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023 LTS Titular 16/05 a 27/09/2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	1	Inicial: 1 Instrução: 2	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	11 a 17/06/2023	4	1	Inicial: 13	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	18 a 24/06/2023	5	2	Inicial: 26	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	25 a 30/06/2023	5	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023 LTS Titular 16/05 a 27/09/2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	2	Inicial: 28	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	09 a 15/07/2023	5	1	Inicial: 3 Instrução: 2	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	16 a 22/07/2023	5	1	Inicial: 2	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	23 a 29/07/2023	5	1	Inicial: 4 Instrução: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Audiências no período de 1º/09/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023 LTS Titular 16/05 a 27/09/2023	01 a 05/08/2023	4	1	Conciliação: 2 Inicial: 9	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	06 a 12/08/2023	4	0	-	-
	13 a 19/08/2023	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 12	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	20 a 26/08/2023	5	1	Conciliação: 2 Inicial: 10 Instrução: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	27 a 31/08/2023	4	1	Conciliação: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023 LTS Titular 16/05 a 27/09/2023 Férias titular 28/09 a 27/10/2023	01 a 02/09/2023	1	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 3	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	03 a 09/09/2023	3	1	Conciliação: 1 Inicial: 1	RICARDO CÉSAR LIMA DE CARVALHO SOUSA Núcleo 4.0
	10 a 16/09/2023	5	1	Inicial: 4	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	17 a 23/09/2023	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 3	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI
	24 a 30/09/2023	4	1	Inicial: 8 Instrução: 1	FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI

Observa-se, como já assentado, que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação.

Ressalta-se que, nos termos do quadro 2, a partir de abril de 2023, o Magistrado Titular, EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA, esteve afastado para tratamento de saúde. Esse contexto, aliado à necessidade do retorno presencial às atividades, bem como a contingência orçamentária e movimentação processual da Unidade ora em correição, ocasionou designações de Juízes(ízas) Substitutos(as), com periodicidade de uma semana/mês, conforme se verifica no período de março a junho.

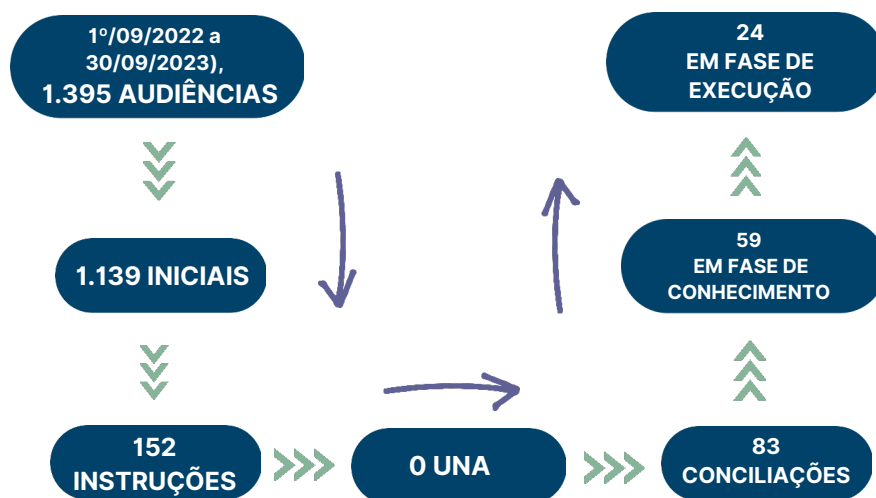
A partir de junho/2023, contudo, a Unidade contou com a atuação remota da Magistrada FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI, em vista de seu “Regime Especial de Trabalho”, conforme RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 066, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

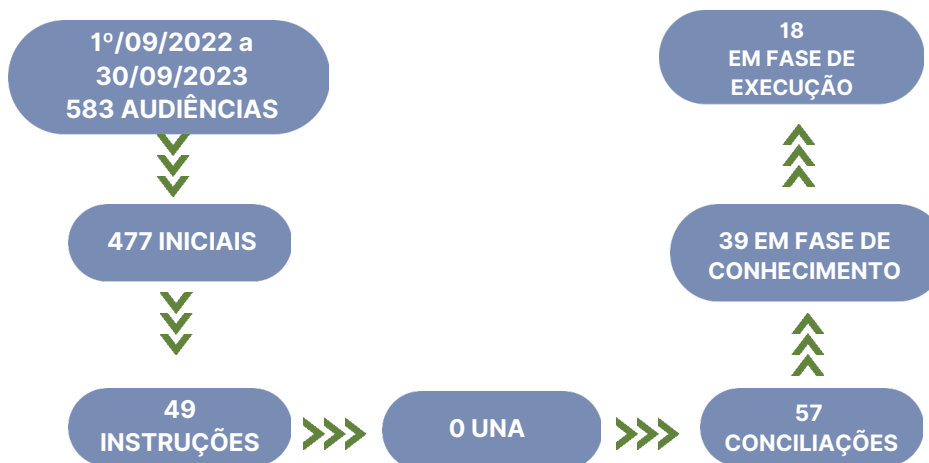


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/09/2022 a 30/09/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.395 (um mil, trezentas e noventa e cinco) audiências, sendo 1.139 (um mil, cento e trinta e nove) iniciais, 152 (cento e cinquenta e duas) instruções, 0 (zero) Una e 83 (oitenta e três) conciliações; destas últimas, 59 (cinquenta e nove), em fase de conhecimento e 24 (vinte e quatro), em fase de execução.



Foram realizadas 583 (quinhentas e oitenta e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 477 (quatrocentas e setenta e sete) iniciais, 49 (quarenta e nove) instruções, nenhuma Una e 57 (cinquenta e sete) conciliações; destas últimas, 39 (trinta e nove) em fase de conhecimento e, 18 (dezoito), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: *"Sempre que necessário, lembrando que a unidade tem 85% de seu movimento relacionado aos Entes Públicos"*.

Percebe-se, pela análise dos dados, substancial disparidade entre o número de audiências designadas (1.395) e as efetivamente realizadas (583), a totalizar o quantitativo de 812, em 13 (treze) meses, o que resulta na média de 62,46/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 58,2% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	[C] Redistribuídos para outras unidades	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	24	273	0	187	111	62,96%
2022	111	476	0	532	54	90,63%
1º/09/2022 a 30/09/2023	51	561	1	562	50	91,83%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou salutar progressão de 2021 para 2022 (62,96% para 90,63%), cenário que se repetiu, em menor escala, no período de 1º/09/2022 a 30/09/2023 (90,63% para 91,63%).

Desconsiderando-se pequenas divergências numéricas constantes do quadro acima, em relação aos processos remanescentes, as quais, em princípio, não influenciam nos indicadores de produtividade, é de se destacar que, também no *aspecto relativo*, percebeu-se substancial progressão de desempenho de 2021 para 2022 (15,58 processos solucionados/mês versus 44,33/mês).



Entretanto, referido panorama não segue a mesma trilha nos 13 (treze meses do período ora em correção - 562 processos solucionados (43,23/mês) - a refletir uma produção anual de 518,76, ou seja, quantitativo inferior ao verificado no exercício anterior, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	01/09/2022 a 30/09/2023
Processos Recebidos	273	476	561
Processos Solucionados	187	532	562
Solucionados por Recebidos	68,50%	111,77%	100,17%

FFonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos quadros 8 e 9, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 273 para 476). No período correccionado, a considerar que em 13 (treze) meses foram recebidos 561 processos, do que resulta a média 43,15/mês, mantém-se a perspectiva de alta, refletindo, para 12 (doze) meses, o total de 518 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, na forma do quadro acima, demonstram progressão de 2021 para 2022 (de 68,50%, para 111,77%), revelando redução de performance no período em correção (110,17%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	62,96%	90,63%	91,83%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	81,02%
Média das varas de mesma faixa processual	80,07%	84,84%	82,92%

Observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se inferior à média do Tribunal no ano de 2021, com aumento substancial nos períodos subsequentes, cenário que se repete, comparado às médias das Varas de igual faixa processual, o que é digno de registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos(B)	Baixados(C)	Pendentes de solução (D)	Taxa(F)
2021	52	271	170	155	47,69%
2022	155	476	530	119	18,34%
1º/09/2022 a 30/09/2023	130	560	590	99	14,37%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar regressão de 2021 para 2022 (47,69% para 18,34%), panorama que vem se repetindo no período dos 13 (treze) meses ora em correção, já que reduzida ao patamar de 14,37%, quadro digno de elogios.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC	47,69%	18,34%	14,37%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	18,33%
Média das varas de mesma faixa processual	28,74%	25,92%	21,25%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Verifica-se dos dados constantes do quadro 11, que, com exceção do ano de 2021, a Unidade ora em correção, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance mais favorável em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa em todos os períodos avaliados, cenário digno de nota.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	65,99	48,41	51,71
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	44,89	36,60	32,78
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	18,47	8,03	10,99
da conclusão até a prolação da sentença	11,80	10,64	20,92

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 30/10/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 65,99 para 48,41 dias), viés que não se manteve no período correccionado (51,71 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (44,89 para 36,60 dias), desempenho que se manteve no período em correção (32,78 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com considerável regressão (de 18,47 para 8,03 dias), contudo, apresentando viés de ligeira alta no período correccionado (10,99 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou o indicador de 2021 (11,80 dias) para 2022 (10,64 dias), viés que não se manteve no período correccionado (20,92 dias). Nada obstante, é de se reconhecer que estes prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento, em linha gerais, dos indicadores estatísticos, o que será objeto de recomendação específica.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC	65,99	48,41	51,71
Média do Tribunal	80,19	76,58	69,81
Média das varas de mesma faixa processual	123,38	85,77	74,56

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 15/9/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No pertinente ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação às médias do Tribunal, bem como com as médias das mesma faixa processual, quadro digno de elogios.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000496-31.2022.5.14.0426	22/11/2022	22/11/2022	0
0000520-59.2022.5.14.0426	30/11/2022	30/11/2022	0
0000006-72.2023.5.14.0426	1º/03/2023	1º/03/2023	0
0000485-02.2022.5.14.0426	07/04/2023	07/04/2023	0
0000487-69.2022.5.14.0426	07/04/2023	07/04/2023	0
0000514-52.2022.5.14.0426	07/04/2023	07/04/2023	0
0000525-81.2022.5.14.0426	07/04/2023	07/04/2023	0
0000213-71.2023.5.14.0426	22/06/2023	22/06/2023	0
0000192-95.2023.5.14.0426	07/07/2023	07/07/2023	0
0000212-86.2023.5.14.0426	27/07/2023	27/07/2023	0
Média apurada			0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumprir o normativo, diferentemente do cenário apresentado na correção anterior, ocasião em que o prazo médio era de 3,1 (três vírgula um) dias, o que é digno de registro positivo.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correicionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correicionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000387-80.2023.5.14.0426; 0000491-09.2022.5.14.0426;
0000025-78.2023.5.14.0426; 0000030-03.2023.5.14.0426;
0000031-85.2023.5.14.0426; 0000039-62.2023.5.14.0426;
0000044-84.2023.5.14.0426; 0000064-75.2023.5.14.0426;
0000065-60.2023.5.14.0426; 0000066-45.2023.5.14.0426.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, permanece a adotar referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, quando o MM. Juízo concede o prazo de 10 (dez) minutos para as partes apresentarem razões finais, de forma oral, em audiência de instrução ou registra as razões finais remissivas,

000032-70.2023.5.14.0426 (Razões finais orais)
0000522-29.2022.5.14.0426; 0000525-81.2022.5.14.0426;
0000546-57.2022.5.14.0426; 0000066-45.2023.5.14.0426;
0000065-60.2023.5.14.0426; 0000524-96.2022.5.14.0426;
0000522-29.2022.5.14.0426; 0000528-36.2022.5.14.0426;
0000519-74.2022.5.14.0426.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000545-72.2022.5.14.0426; 0000079-78.2022.5.14.0426;
0000362-67.2023.5.14.0426; 0000245-13.2022.5.14.0426;
0000568-18.2022.5.14.0426. 0000064-61.2012.5.14.0426.
Acidente de Trabalho Idoso/Trabalho Infantil

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Anota-se que o Juízo está a observar ao quanto disposto no art. 102 da CPCGJT, na medida em que realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000362-04.2022.5.14.0426; 0000524-96.2022.5.14.0426; 0000503-23.2022.5.14.0426
0000525-81.2022.5.14.0426; 0000569-03.2022.5.14.0426; 0000487-69.2022.5.14.0426
0000582-02.2022.5.14.0426; 0000213-71.2023.5.14.0426; 0000485-02.2022.5.14.0426
0000192-95.2023.5.14.0426.

Liberação dos depósitos recursais

No processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, a CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST. Ressalta-se que a Unidade Correccionada possui perfil processual composto de aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) de demandas em face de ente público, quadro que prescinde de depósitos recursais.

0000062-76.2021.5.14.0426

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

0000356-94.2022.5.14.0426; 0000496-31.2022.5.14.0426
0000541-35.2022.5.14.0426; 0000420-07.2022.5.14.0426
0000105-13.2021.5.14.0426; 0000133-78.2021.5.14.0426
0000126-86.2021.5.14.0426; 0000207-11.2016.5.14.0426
0000016-97.2015.5.14.0426; 0000011-17.2011.5.14.0426

Ademais, apurou-se que a Unidade, em descumprimento parcial à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma híbrida, com utilização limitada das funcionalidade SIF e SISCONDJ. Isso porque, conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição, expediu, ao longo do presente exercício, 47,80% de seus alvarás pelo sistema SIF, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000118-12.2021.5.14.0426; 0000268-32.2017.5.14.0426
0000225-56.2021.5.14.0426

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção do verificado em relação a expedição de alvará por meio eletrônico, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000032-70.2023.5.14.0426

Ajuizamento da ação: 20/01/2023

Sentença proferida em 29/08/2023

TOTAL = 221 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 20/01/2023. Audiência inicial por videoconferência designada para o dia 23/02/2023, às 08 horas. Na sessão, foi rejeitada a primeira proposta conciliatória. Retirado o sigilo da contestação e dos documentos. Concedeu-se ao Autor o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação. Designou-se audiência de instrução para o dia 06/03/2023, às 08 horas. Nesta, foi determinada a juntada, pela Ré, de todos os controles de frequência (ponto) do Autor e da testemunha Leandro, devendo comprovar, ainda, o exato momento em que a empresa regularizou a sua situação junto ao IDAF e Receita Estadual, no prazo de 10 (dez) dias. Encerramento da instrução na sessão realizada em data de 19/04/2023, às 09 horas. Sentença prolatada em 29/08/2023, a se ter em conta a licença médica do Juiz Titular. O fracionamento das audiências, além do afastamento do Juiz Titular, por motivos de saúde, contribuíram, decerto, para o elastecimento do prazo processual.

2

0000545-72.2022.5.14.0426

Ajuizamento da ação: 25/10/2022

Sentença proferida em 28/09/2023

TOTAL = 338 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 25/10/2022. Audiência inicial por videoconferência designada para 11/11/2022, às 10h30min. Na sessão, foi infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Retirou-se o sigilo. Deferiu-se realização de perícia médica. Impugnação e quesitos apresentados. Perito nomeado. Laudo Pericial apresentado, com atraso, em 11/07/2023. Oferecidas pelas partes impugnações ao laudo pericial, respectivamente, nos dias 19 e 21/07/2023. Laudo complementar, em 28/07/2023. Encerrou-se a instrução, em 25/08/2023, às 08h30min. Sentença prolatada, em 28/09/2023. A produção de prova técnica contribuiu, decerto, para o elastecimento do prazo processual.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Liquidações iniciadas	82	273	129
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	105,54	64,88	113,94

Fonte: Portal e-Gestão no dia 31/10/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	105,54	64,88	113,94
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	185,62
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	100,52	85,30	99,52

Fonte: Portal e-Gestão no dia 31/10/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 15) demonstram que, nos períodos de 2021 a 2022, houve considerável progressão no número de liquidações iniciadas (82 *versus* 273), quadro que não se repetiu no período correcional (129).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação (quadro 15), nos períodos de 2021 a 2022, houve salutar redução (105,54 *versus* 64,88), porém, indesejável aumento no período correcional (113,94), o que será objeto de recomendação.

O quadro 16, por sua vez, aponta que, no ano de 2021, o prazo se apresentou mais dilatado quando comparado às médias do Tribunal e das Varas similares, respectivamente: 105,54 *versus* 65,89 *versus* 100,52. Já no ano de 2022, os dados demonstram uma considerável redução (64,88 *versus* 109,13 *versus* 85,30). No período em correção, por fim, o prazo se apresentou inferior à média do Tribunal (113,94 *versus* 185,62), porém, superior a das Varas similares (113,94 *versus* 99,52).



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Francisco Gilson de Moraes Machado.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 31/10/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 145 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 2 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 1,4%.

O resultado obtido, conquanto muito abaixo da média do Regional (23,06%), é ligeiramente superior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 0,7%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que, a despeito do crescimento apresentado pela Unidade, no período correccionado, no quantitativo de sentenças líquidas (1,4%), percentual este, inclusive, superior ao apurado na correição anterior (0,7%), mantém-se substancialmente inferior à média do Regional (23,06%), o que será objeto de recomendação específica.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. Às aludidas deliberações resultaram a publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QRcode abaixo).

No que tange à Unidade em correição, por amostragem, não se verificou adoção de prática inadequada ao longo do período em referência.

Por outro lado, têm se avaliado situações em que não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Tal exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, atestou-se a ocorrência em um único processo, assinalado no quadro abaixo:

QUADRO 17

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000219-78.2023.5.14.0426	22/11/2022	não identificada

Ressalta-se que, no processo acima (0000219-78.2023.5.14.0426), registrada como sentença líquida, a decisão assim se enquadra tecnicamente, estando em consonância ao normativo da espécie.



5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 50 (cinquenta) processos que compuseram a média de 65,24 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000253-24.2021.5.14.0426

Início da liquidação: 05/05/2022

Homologação em 11/05/2023

TOTAL = 371 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 04/05/2022, deu-se início à fase de liquidação em 05/05/2022. Apresentados os cálculos em 09/06/2022 pela autora. Essa determinação foi reiterada em 02/09/2022. Em 26/09/2022, foi determinado o arquivamento provisório do processo, o que ocorreu em 05/10/2022. A autora se manifestou em 19/04/2023, apresentando o contrato de honorários. Desarquivado o processo, a liquidação foi homologada em 11/05/2023. A demora da autora em apresentar o referido contrato contribuiu para o elastecimento do encerramento da liquidação.

2

0000170-71.2022.5.14.0426

Início da liquidação: 23/06/2022

Homologação em 11/05/2023

TOTAL = 322 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 22/06/2022, deu-se início à fase de liquidação em 23/06/2022. Apresentados os cálculos pelo autor em 09/06/2022. Essa determinação foi reiterada em 02/07/2022. No despacho de 20/07/2022, foi determinado que o autor apresentasse os cálculos no formato do PJECalc. Inerte, o processo foi arquivado provisoriamente. Os cálculos foram apresentados em 22/03/2023 e homologados em data de 11/05/2023. A demora do autor em apresentar os cálculos, e do Juízo em homologá-los, contribuiu para o elastecimento do encerramento da liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	663	149	796	22	387	98,03%
2022	387	504	220	154	1.035	24,69%
01/09/22 a 30/09/23	971	539	352	186	1.086	23,31%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 98,03%, em 2021, para 24,69%, em 2022, e 23,31%, no período correcional, circunstâncias que, a toda evidência, está a elevar, consideravelmente, a o número de execuções pendentes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	01/09/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC	98,03%	24,69%	23,31%
Tribunal	88,42%	35,48%	36,12%
Demais Varas de mesma faixa processual	69,53%	36,02%	38,34%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade da Unidade, na fase de execução, foi menor que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2022 e ao longo do período correccionado. Registra-se, ainda, que, quando da realização da XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 18/09 a 22/09/2023, **conquanto possuísse e possuía elevadíssimo estoque residual de processos na fase de execução, houve inclusão de apenas 06 (seis) processos**, nessa fase, pela Unidade. Esse quadro requer providências imediatas, tendentes à redução do acervo e será objeto de recomendação específica.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	128	345	269,53%	796	621,87%	739	23
2022	481	231	48,02%	220	45,73%	861	154
01/09/22 a 30/09/23	464	360	77,58%	352	75,86%	938	134

Fonte: e-Gestão no dia 30/10/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou crescimento indesejável do acervo processual de execuções pendentes (739, 861 e 938, respectivamente)

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (621,87%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (45,73%), com viés de alta, de forma menos acentuada, no período em correção (75,86%).

No tocante à relação “execuções iniciadas *versus* encerradas”, o cenário é similar, na medida em que houve redução de produtividade de 2021 (269,53%) para 2022 (48,02%) e, tendência de alta no período correccionado (77,58%), o que representa o encerramento de 345, 231 e 360 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciadas			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	128	322,66	160,60	345	405,09	216,40	739	462,56	452,60
2022	481	259,59	335,20	231	297,09	283,20	861	461,88	505
01/09/22 a 30/09/23	464	500,53	441,20	360	344,75	392,00	938	749,37	587,80

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 01/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal, porém, maior que o quantitativo das Varas Similares (345 *versus* 405,09 e 216,40). Em 2022, a Unidade encerrou quantitativo inferior às medias apuradas (231 *versus* 297,09 e 283,20). Todavia, o quadro não se manteve no período em correção, na medida em que a Unidade encerrou mais execuções em relação à média do Tribunal, embora inferior à média das Varas similares (360 *versus* 344,75 e 392).

Conforme já apontado, há flagrante queda de desempenho da performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 739, em 2021, para 861 em 2022 e 938 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do quadro 20, os apontados no 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	01/09/22 a 30/09/23
Execuções extintas por acordo	16	0	0
Extintas por pagamento do crédito do exequente	255	226	339
Extintas por aplicação da prescrição	2	1	2
Outras formas de extinção	216	4	18

Fonte: e-Gestão no dia 30/10/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima que, comparados os anos de 2021, 2022 e o período correccionado, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo” (16, 0 e 0). Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução (como já assentado quando da análise do quadro 19), como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às “extinções por pagamento”, houve redução de 2021 (255) para 2022 (226), com aumento no período ora em correição (339).

No que diz respeito às “outras formas de extinções”, esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento “Execuções extintas - outras”, cujo rol contemplava a opção “satisfação da obrigação”, pela tarefa “Minutar Sentença”, circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística “Execuções extintas - pagamento”, o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	01/09/22 a 30/09/23
Vara do Sena Madureira-AC	1.138,51	1.033,55	922,87
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	846,81
Varas de mesma faixa processual	1.296,86	1.001,11	623,20

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	01/09/22 a 30/09/23
Vara do Sena Madureira-AC	1.509,18	1.391,49	1.156,97
Prazo médio na execução no Tribunal	807,72	1.246,99	1.185,41
Varas de mesma faixa processual	1.572,95	1.419,60	970,87

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 01/11/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou redução de 2021 para 2022 e para o período correccionado (1.138,51; 1.033,55 e 922,87). Conquanto, no que concerne às Varas similares, tenha apresentado melhor performance em 2021, manteve-se em desvantagem no indicador em questão em 2022 e no período ora em análise. Quando comparada à performance média do Tribunal, apresentou percentual inferior em todos os intervalos.

No tocante ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, verifica-se redução no ano de 2021 (1.509,18) para 2022 (1.391,49) e para o período ora em correição (1.156,97). No aspecto comparativo, posicionou-se em vantagem, em relação à média do Regional, somente no atual período correccionado. Em relação às Varas da mesma faixa processual, apresentou desempenho superior apenas em 2021 e 2022.

O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, conforme verificado nos autos n. 0015000-38.2005.5.14.0426, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verifica-se nos autos relacionados abaixo que foi decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. De seu exame, vê-se que a Unidade não se valeu da nova orientação, ou seja, a Unidade não procedeu ao lançamento da fase de “sobrestamento”, enquanto aguarda o efetivo pagamento. Ao contrário, verificou-se comando na decisão de 17/10/2023 para remessa dos autos ao arquivo provisório, o que será objeto de recomendação.



0000558-71.2022.5.14.0426

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".



0000062-42.2022.5.14.0426



0000433-06.2022.5.14.0426



0000247-17.2021.5.14.0426

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000011-12.2014.5.14.0426



0010406-63.2014.5.14.0426

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foi identificado **1 (um) processo** (abaixo relacionado), em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)



0010336-46.2014.5.14.0426

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que proceda revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, proceda à imediat regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Constatou-se que nos processos abaixo, houve créditos remanescentes que foram devolvidos nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.



0000220-83.2011.5.14.0426



0000254-77.2019.5.14.0426

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

-  0000120-89.2015.5.14.0426
-  0000124-19.2021.5.14.0426
-  0000127-71.2021.5.14.0426
-  0000134-39.2016.5.14.0426
-  0000144-15.2018.5.14.0426

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade ora em correição, aferiu-se a existência de um único processo nesta situação - **0007700-59.2004.5.14.0426**, arquivado em 02/07/2021. Conquanto fora do período em correição e considerando ainda não ser viável a atual correção diante da possibilidade do surgimento de inconsistências outras, em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos análogos futuros, observe-se o necessário registro das sentença de extinção da execução, para que seja contabilizado em todas as estatísticas pertinentes.

-  0007700-59.2004.5.14.0426

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade a sua ocorrência parcial, circunstância que será objeto de recomendação.

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000057-35.2013.5.14.0426

prazo de 3.296 dias, entre o início
(12/11/13) e o encerramento da
execução (21/11/22).

A execução teve início em 12/11/2013 e o processo foi convertido de físico para digital em 04/12/2017. Após a realização infrutífera das ferramentas eletrônicas disponíveis e a inércia do exequente em indicar bens penhoráveis, os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 13/02/2020 a 03/08/2022. Despacho proferido em 04/08/2022, o qual determinou o pagamento parcial do crédito do exequente por meio dos valores depositados em conta judicial. Em 21/11/2022, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução ao declarar a prescrição intercorrente, sendo os autos remetidos ao arquivo definitivo em 06/12/2022.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000008-23.2015.5.14.0426

prazo de 2.866 dias, com início
(27/04/15) e o encerramento da
execução (02/03/23).

A execução teve início em 27/04/2015. Em audiência realizada em 03/02/2015, o Juízo homologou o acordo entabulado entre as partes. Embora a executada tenha quitado o crédito do exequente, não comprovou o recolhimento dos depósitos de FGTS, de modo que a execução prosseguiu tão somente em relação a essa rubrica. Em 06/08/2015, juntaram-se aos autos os cálculos da Contadoria. O despacho proferido em 13/05/2015 sobrestou o andamento do feito diante das determinações constantes dos autos nº 000002-16.2015.5.14.0426.

Após o término da suspensão e o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, o Juízo determinou a desconsideração da personalidade jurídica. Em 02/03/2023, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução em virtude do pagamento integral das obrigações, sendo os autos remetidos ao arquivo definitivo em data de 21/03/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. **Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs.** Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOC0edC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 25/10/2023, verificou-se que esta Vara do Trabalho, no ano de 2023, possui 200 (duzentas) RPVs autuadas, com 187 (cento e oitenta e sete) quitadas integralmente e 8 (oito) parcialmente; em 2022, 53 (cinquenta e três) autuadas, com pagamento integral de 45 (quarenta e cinco) e 02 (duas) quitadas parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 88 (oitenta e oito) autuadas, sendo 42 (quarenta e duas) pagas integralmente e 02 (duas) quitadas parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	88 RPVs autuadas	→	42 quitadas integralmente 2 pagas parcialmente
2022	→	53 processos expedidos RPVs	→	45 quitados integralmente 02 pagos parcialmente
2023	→	200 processos expedidos RPVs	→	187 quitados integralmente 08 pagos parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada aderiu ao Leilão Judicial Unificado, conforme observado nos autos n. 0015000-38.2005.5.14.0426.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 04 (quatro) Execuções Fiscais pendentes, conforme abaixo indicado:

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000139-22.2020.5.14.0426	11/07/2023
	0000238-94.2017.5.14.0426	10/02/2023
	0000283-35.2016.5.14.0426	12/10/2023
	0000330-19.2010.5.14.0426	01/03/2023

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Indagada, a Unidade informou que não promoveu o cadastramento de seus(suas) servidores(as), o que será objeto de recomendação.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte. Neste particular, apura-se que a Unidade ainda não procedeu com a migração, o que reclama ajuste e será objeto de recomendação

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução. Verifica-se, em confirmação, a existência de processos com acordo homologado e migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 30/10/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 23/10/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada no dia 23/10/2023, por amostragem, nos processos de n.: 0000066-84.2019.5.14.0426, 0000133-10.2023.5.14.0426, 0000134-92.2023.5.14.0426, 0000135-77.2023.5.14.0426, 0000136-62.2023.5.14.0426, 0000137-47.2023.5.14.0426, 0000138-32.2023.5.14.0426, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000139-17.2023.5.14.0426, 0000141-84.2023.5.14.0426 e 0000142-69.2023.5.14.0426 e 0000143-54.2023.5.14.0426

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000237-02.2023.5.14.0426, verifica-se seu início em 16/06/2023 e imediatamente após o trânsito em julgado (16/06/2023), portanto, em consonância ao disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023. Ademais, no que toca aos autos de n. 0000039-96.2022.5.14.0426, em 25/10/2023, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (10/11/2022), uma vez que a liquidação foi homologada em 8/11/2022. O quadro reclama recomendação em campo próprio.

Por fim, nos autos de n. 0000193-51.2021.5.14.0426, 0000234-86.2019.5.14.0426 e 0000194-41.2018.5.14.0426, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QRcode* ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, não se verificou na Unidade correicionada processos suspensos/sobrestados com tema associado a recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “Os lançamentos dos pagamentos são realizados ao término do processo, por ocasião da extinção da execução e arquivamento do feito”. Consigna-se a conformidade do procedimento informado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE SENA MADUREIRA/AC	82	48,81%	168

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE SENA MADUREIRA/AC	303	60,24%	503

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28
Período de referência de 1º/09/2022 a 30/09/2023

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de SENA MADUREIRA/AC	308	60,87%	506

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo	16	0	0
Extintas por pagamento	255	226	339
Prescrição intercorrente	2	1	2
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	1
Extinção-outras	216	4	18
Total-extintas	489	231	360
Apensamentos	-144	0	0
Total-encerradas	345	231	360
Percentual de conciliação	3,27%	0%	0%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	2	2	2
Liquidações encerradas	86	250	131
Percentual de conciliação	2,32%	0,8%	1,52%

Fonte: consulta dia 31/10/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Na forma dos quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam um aumento de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (48,81%, 60,24% e 60,87%).

A solução, por essa via, perfaz a média mensal de 6,83 processos em 2021; 25,25 em 2022; e 23,69 no período correccionado, no lapso temporal de 13 (treze) meses, o que demonstra estabilidade nos últimos 02 (dois) períodos aferidos.

O aludido percentual de 60,87% se apresenta bem acima da média do Regional, a qual está no patamar de 42,83%, assim como superior ao aferido na correição pretérita (58,24%), o que é motivo de reconhecimento e digno de elogios.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 16 (dezesesseis) acordos em 2021, para nenhum acordo no ano de 2022, permanecendo zerado no período correccionado.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se a mesma quantidade de conciliações (duas) nos anos de 2021 e 2022, bem como no período em correição.

O cenário alusivo às fases pós-sentença reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SENA MADUREIRA/AC	83	168	49,4%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SENA MADUREIRA/AC	305	503	60,64%

Quadro 33 - (1º/09/2022 a 30/09/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE SENA MADUREIRA/AC	310	506	61,26%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 49,4% para 60,64%) e mantendo o percentual deste em relação ao período correccionado (61,26%); representativos de 83, 305 e 310 processos conciliados, no universo de 168, 503 e 506 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição, se revela mais favorável quando comparado ao *percentual bruto* (60,87%), porém, ligeiramente abaixo do atingido na correição pretérita (64,5%). De todo modo, a superar o percentual médio do Regional, no interregno (44,88%), cenário digno de nota.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do trabalho de Sena Madureira/AC	29	29	13	5	4	0	6	6	0

QUADRO 35 - 2021

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				40	39	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do trabalho de Sena Madureira/AC	42	50	2	0	0	0	3	1	0

QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				45	51	0

QUADRO 38 - 01/09/2022 a 30/09/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do trabalho de Sena Madureira/AC	45	28	16	0	0	0	3	1	0

QUADRO 39 - 01/09/2022 a 30/09/2023

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	1	0	0	0	0	-	-	-	49	30	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2021, tendo o patamar se mantido, na média, no período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 13 (treze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/09/2022 a 30/09/2023
Arrecadação	R\$ 196.957,68	R\$ 124.802,84	R\$ 88.171,42
Valores pagos aos autores	R\$ 3.465.221,64	R\$ 2.869.534,7	R\$ 2.678.581,13

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 31/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial decréscimo de 2022 para 2023, patamar que se manteve no período correccionado, ainda que se desconsidere o interregno de 13 (treze) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), de igual forma, houve considerável regressão no ano de 2022 em relação a 2021, apresentando estabilidade no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

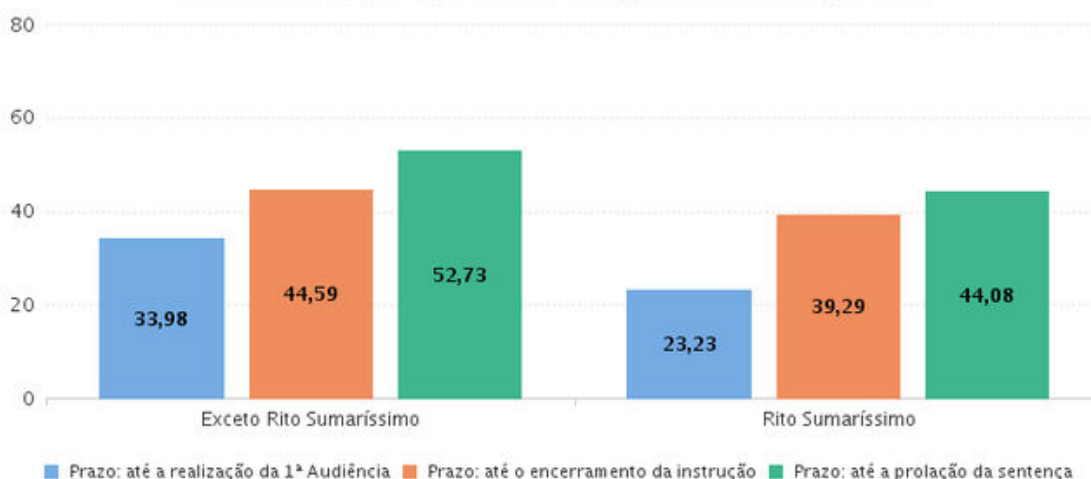


QUADRO 41

Período de Referência 01/09/2022 a 30/09/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	503	32,78
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	560	44
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	561	51,71

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/09/2022 a 30/09/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 23,23 (vinte e três vírgula vinte e três) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT), e de 33,98 (trinta e três vírgula noventa e oito) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 40,41 (quarenta vírgula quarenta e um) dias no ordinário e 32,83 (trinta e dois vírgula oitenta e três) dias para o sumaríssimo.

O panorama identificado merece atenção por parte dos gestores e será objeto de recomendação em campo próprio.

de 01/09/2022 a 30/09/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

23,23 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

33,98 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

32,83 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

40,41 dias

para os processos
do rito ordinário

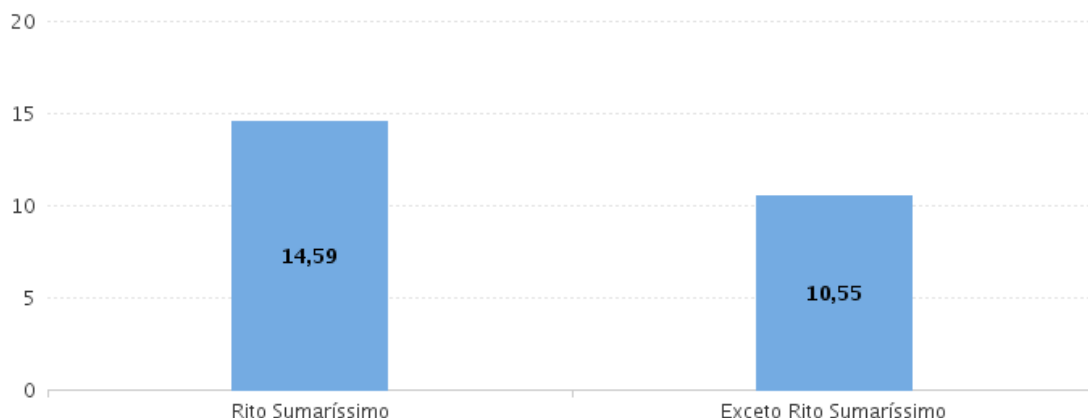
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 42

Período de Referência 01/09/2022 a 30/09/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	203	49,19

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 14,59 (quatorze vírgula cinquenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 10,55 (dez vírgula cinquenta e cinco) dias para os do ordinário.

Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se ligeira dilação em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo era de 11,44 (onze vírgula quarenta quatro) dias, e no rito ordinário, 8,27 (oito vírgula vinte e sete) dias.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/09/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Sena Madureira - AC	20,92

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 44

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ALYSON ALVES PEREIRA	1	4
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	1	5
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	1	4
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	32	1,72
EDUARDO ANTÔNIO O'DONNELL GALARÇA LIMA	90	27,88
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	1	32
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	42	23,43
FERNANDO BLOS SUNARA	3	20,33
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	1	20
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	1	35
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	1
MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	31
MARINA BRETAS DUARTE MORAIS	1	12
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	1	6
POLLYANNA NUNES ARAUJO	16	9,06
RODRIGO GUARNIERI	17	28,71
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	1	7
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	2	28
TOTAL	213	20,92

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/09/2022 a 30/09/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

20,92 dias

Correção anterior

10,42 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 43 e 44, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, com rara exceção, observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 20,92 (vinte vírgula noventa e dois) dias, conquanto superior ao verificado na correção pretérita (10,42 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,6 (um vírgula seis) dias na fase de conhecimento; 1,4 (um vírgula quatro) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 1,47 (um vírgula quarenta e sete) dias, na forma do regramento legal e inferior à correição pretérita (1,73) dias, o que é digno de nota.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.



1,47 dias

prazo médio total

1,73 dias

prazo médio correição anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação. Segue os casos verificados:

	Processo	Magistrado	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000262-49.2022.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	06/05/2022	14/07/2022	01/10/2022	26/08/2022	53
2	0000362-04.2022.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	23/06/2022	16/09/2022	09/11/2022	01/11/2022	35
3	0000364-71.2022.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	23/06/2022	21/07/2022	06/09/2022	05/09/2022	31
4	0000091-58.2023.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	22/02/2023	14/03/2023	19/05/2023	18/05/2023	31
5	0000150-46.2023.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	10/03/2023	14/03/2023	19/05/2023	18/05/2023	31
6	0000099-35.2023.5.14.0426	EDUARDO ANTONIO O DONNELL GALARCA LIMA	27/02/2023	14/03/2023	19/05/2023	18/05/2023	31

No início dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se inexistir processos na fase de conhecimento e de execução a aguardar prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/09/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	3	6%
2023	47	94%
TOTAL	50	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 30/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em 30/09/2023, havia 03 (três) processos pendentes de julgamento de 2022, e 47 (quarenta e sete) ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 1 (um) processo pendente de solução em 2021 e 49 (quarenta e nove) em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 4,4 (quatro vírgula quatro) dias na fase de conhecimento; 2,8 (dois vírgula oito) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) dias.

**2,87 dias**

prazo médio total

2,80 dias

prazo médio correição anterior

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correição anterior, além de em viés de elevação, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 01/09/2022 a 31/10/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 2,6 (dois vírgula seis) dias, na fase de conhecimento; 0,0 (zero vírgula zero) na de liquidação e 6 (seis) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) dias, em princípio, na forma do regramento legal (art. 228 do CPC); conquanto em cenário de desvantagem em relação à correção pretérita (0,87) dias. Impõe-se consignar, entretanto, que especificamente ao relativo à execução (6 dias), há extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação específica.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com atuação temporária da Oficiala de Justiça REJANE MARA DOS SANTOS, removida à Central de Mandados de Rio Branco/AC em 31/03/2023 e RAFAEL TOSQUI PEREIRA, lotado na Unidade a partir de 14/07/2023:

Registra-se a produtividade da Oficiala, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 05/10/2022 a 31/03/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 45

REJANE MARA DOS SANTOS				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
445	64	458	4,71	7,16
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
415 - 90,61%	22 - 4,80%	-	21 - 45,59%	

Durante o interregno de 01/04/2023 a 13/07/2023, no qual a Unidade não contou com Oficial(a) de Justiça em seu quadro próprio, houve a designação provisória de servidor de outra Unidade, conforme abaixo relacionado:

QUADRO 46

Período	Oficial Designado	Ato	Produtividade				
			Expedientes Recebidos	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de Diligências/dia	Cumprido com finalidade atingida
29/05/2023	Tomas Guillermo Polo	Portaria GP nº 611, de 25/05/2023	3	3	9	1,5	100%

Quanto a produtividade do Oficial de Justiça Rafael Tosqui Pereira, consoante se extrai do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 14/07/2023 a 31/10/2023, tem-se que:

QUADRO 47

RAFAEL TOSQUI PEREIRA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
302	64	302	6,81	4,72
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
265 - 87,75%	16 - 5,30%	-	8 - 2,65%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no tocante à devolução de mandados pelo único Oficial de Justiça, Sr. RAFAEL TOSQUI PEREIRA, observa-se o prazo de de 6,81 dias para cumprimento das diligências, quantitativo superior à métrica atingida pela Oficiala que exercia a função anteriormente, quando indicava o número de 4,71 dias. Não obstante, permanece em conformidade com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias). Ouvido o Sr. Diretor de Secretaria interino, este informou o comparecimento regular do meirinho à sede do Juízo.

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 4,72 mandados/dia, número superior ao apurado na correção pretérita, ocasião em que a média era de 3,80 mandados/dia. Quanto à produtividade, verificou-se o percentual de 87,75% de mandados cumpridos, a revelar um cenário mais favorável se comparado ao exercício anterior (83,97%). Assenta-se, ainda, que, segundo informações dos gestores da Unidade, o servidor não auxilia a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis, o que será objeto de recomendação em campo próprio.


11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.


12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 48

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira - AC	0501 a 0750	0,3438	0,4652	0,3831	0,6258	0,7362	0,5108	24º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira - AC	0501 a 0750	0,2826	0,3085	0,4933	0,4924	0,6580	0,4470	31º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

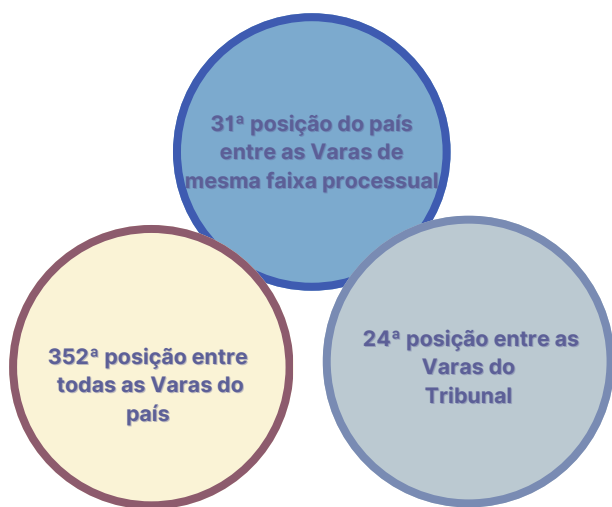
QUADRO 50

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Sena Madureira - AC	0501 a 0750	0,0962	0,1993	0,4393	0,4583	0,5090	0,3404	352º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 51

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0692	0,2027	0,5781	0,3518	0,4518	0,3307	254º
2020	0,0555	0,3652	0,1157	0,2451	0,4493	0,2462	41º
2021	0,0371	0,2897	0,4740	0,3948	0,4483	0,3288	255º
2022	0,0731	0,1928	0,4122	0,4386	0,4779	0,3189	255º
1º/10/2022 a 30/09/2023	0,0962	0,1993	0,4393	0,4583	0,5090	0,3404	352º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 41ª e a 352ª posições, conforme resultado obtido até 30/09/2023, com melhor colocação no ano de 2020, quando ocupou a 41ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (quadro 46), a Unidade figura na 24ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 24ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado constante perda de performance no cenário nacional desde 2020, o que será objeto de recomendação no particular.

Oportuno assentar, entretanto, que retornou ao 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, em recuperação à posição do anterior (01/07/2022 a 30/06/2023), quando figurava na 731ª, uma melhora de 379 colocações, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 52

Classificações nos últimos seis meses

Abril	20º	Julho	24º
Maio	28º	Agosto	20º
Junho	30º	Setembro	24º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece a oscilar entre a 20ª e a 30ª posições.

Manteve-se praticamente estável de maio a junho/2023, ganhando performance no mês de julho a agosto/2023, mas com queda em setembro/2023.

Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para obtenção de melhor posicionamento no *ranking* em análise.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 53

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	111,30%	107,53%	133,57%	84,13%	100,00%	96,03%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em referência, a atingir o percentual de 111,30%, resultado superior ao do Regional, de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, o qual foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 133,57%, resultado substancialmente superior ao do Regional (101,10%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com suporte da cláusula de barreira, atingindo o percentual de 84,13%, resultado muito abaixo do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

96,03%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 96,03%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/10/2023, cuja atualização ocorreu na presente data, seguem:

QUADRO 54

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho Sena Madureira/AC	95,89%	107,53%	122,35%	71,76%	100,00%	71,76%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até outubro do corrente, vem cumprindo, com utilização de cláusula de barreira, a Meta 1, com percentual de 95,89%, ligeiramente acima do indicador do Regional (95,86%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade vem alcançando o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, de 106,32%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar inferior à média do Regional (139,39), vem cumprindo, até outubro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 122,35%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até outubro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, a Unidade está a alcançar o cumprimento da Meta 5, com percentual de 71,76%, inferior ao geral, no Regional, de 97,78%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

70,96%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 1 e 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que 2 (dois) servidores da unidade, Mauro Pinto de Souza e Gleison dos Santos Costa, realizaram os exames médicos, encaminhando-os para o setor competente do Regional, em outubro pp.. Conquanto esse quantitativo atenda o percentual mínimo estabelecido pelo CNJ, reiterou-se, ao senhor Diretor, a necessidade de realizações de exames da espécie, com vistas à sanidade dos servidores do quadro.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta a Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QRcode abaixo). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição esta informou que ainda não utiliza a aludida ferramenta, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



Pangeia

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS**EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS**

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas passíveis de compartilhamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: *“a unidade sempre adotou medidas de economicidade e sustentabilidade, a exemplo das lâmpadas da sala de espera (as que ficam junto à “parede” de vidro – São ligadas apenas se anoitecer)” Os Condicionadores de Ar são ligados apenas onde haja alguém trabalhando, etc”.*

**18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a Vara do Trabalho de Sena Madureira não realizou atividades no particular, principalmente em razão do afastamento para tratamento de saúde do Magistrado Titular.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: "*Não se publica intimações com chaves de acesso a documentos pessoais*", o que resultou confirmado por esta Corregedoria Regional".



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema pelo menos em 2 (duas) oportunidades semanais, constância que não se mostra adequada e será objeto de recomendação.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000075-10.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 03 e 04/10/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 2058658).

A Unidade Correcionada apresentou as resposta em 15/02/2023 (Id. 2486556) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 22/05/2023, Id. 2844023. Realizada a reunião virtual, em 15/08/2023 (Id. 3242030), constatou-se a pendência de cumprimento da seguinte recomendação:

Secretaria: “e” - permanecer observando o artigo 104 da CPCGJT e continuar a expedir os alvarás apenas de forma eletrônica;

Significativa queda no I-GEST Nacional, quando passou da posição 255ª (dezembro/2022) para 730ª (junho/2023).

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 11/09/2023 (Id. 3316542), por meio do qual a Unidade foi instada a informar as medidas adotadas para a retomada do desempenho no I-GEST, cuja manifestação encontra-se acostada sob o Id. 3479321.

Em recente atualização do sistema de ranqueamento no âmbito nacional, cujo período de referência é 01/10/2022 a 30/09/2023, esta Vara do Trabalho de Sena Madureira passou a figurar na posição 352ª, resultado que a fez retornar ao primeiro quartil. Conquanto a Unidade tenha reassumido o mencionado posicionamento, sem prejuízo das recomendações ao final, assenta-se, desde logo, a necessidade do monitoramento constante dos indicadores da espécie, com vistas à permanência no primeiro quartil.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Através da publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que vem utilizando a mencionada ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, o Diretor de Secretaria reiterou o contido no Ofício Nº VT/SMD/SEC/232/2023, datado de 14/07/2023, encaminhado à CSILS, nos seguintes termos:

*“Considerando que o Servidor recém-empossado, Sr. **Rafael Tosqui Pereira**, Oficial de Justiça, lotado nesta Vara do Trabalho de Sena Madureira-AC, nesta data, entrou em exercício do cargo retro referido, tendo sido aprovado em 1º lugar da listagem de candidatos com deficiência, sendo que o mesmo tem restrições para uso de carro manual e sem direção hidráulica e, considerando, ainda, que o veículo oficial desta Vara é de câmbio manual, solicito às respectivas seções para em conjunto, buscar uma solução para a questão apresentada. A nosso ver, parece mais prático trocar o veículo com um outro de **câmbio automático e direção hidráulica**”.*

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

1) Busque a retomada do viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2) bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, uma vez identificada a queda de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 8);

2) Empreenda monitoramento constante, com vistas a interromper o viés de alta, no aspecto geral, dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4;



3) Expeça alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

4) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da não atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;

5) Empregue o monitoramento de processos da fase de liquidação, com o propósito da retomada do viés de baixa quanto aos prazos processuais da aludida fase, buscando atingimento, no mínimo, do patamar de vantagem em relação Varas Similares;

6) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá continuar a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

7) Envide esforços para a retomada do viés de alta dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente nas fases de liquidação e execução, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas e eventos voltados à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes à elevação dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no aspecto bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional;

8) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

9) No tocante ao prazo para sentença, adote providências cabíveis tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.5;

10) Adira à ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

11) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá manter imediato contato com a DPE/AC no sentido da imediata devolução dos bens com o fito de regularização do acervo apurado durante esta atividade correcional.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

4) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como pauta extra específica;

5) Monitore os prazos praticados na fase de execução, com vistas à permanência, no mínimo, do patamar médio do Tribunal e das Varas de igual faixa processual (5.3.4);

6) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo proceder e manter observância contínua quanto à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;

7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

8) Regularize as inconsistências identificadas no item 5.3.5, recomendação recorrente, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

9) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

10) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

11) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de liquidação, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.2;

12) Monitore os prazos médios para a conclusão, com vistas da manutenção quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

13) Empreenda urgente monitoramento quanto os prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), especificamente bem relação à fase de execução, atualmente e desde a correição pretérita, em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);

14) Continue a analisar constantemente os relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de preservação o viés de ganho de performance no âmbito nacional, mantendo-se no primeiro quartil de desempenho;

15) Atentem-se à necessária prática de os(as) Magistrados(as) e servidores(as) submeterem-se à realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

16) Passe a empreender ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

1) Observe a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

3) Preserve a observância do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

4) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

5) Mantenha o viés de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas à permanência em melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual;



6) Preserve a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

7) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

8) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

9) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

10) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elasticamentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

11) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

12) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

13) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE ;

14) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;



15) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

16) Conserve, de forma assertiva, os prazos indicados por meio da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2;

17) Observe, quando aplicável, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

18) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

19) Continue a monitorar os prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), com vistas a manter patamares médios, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);

20) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

21) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

22) No tocante ao prazo para despacho, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

23) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

24) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

25) Preserve a ampla utilização das ferramentas eletrônicas de execução, com integração do Oficial de Justiça, com fulcro no relatado no item 5.3.5 e 10.3;

26) No tocante às diretrizes do CNJ, mantenha o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a de n. 1 e 5 (quadro 54), as quais vem sendo cumprida, porém, com a utilização da cláusula de barreira;

27) Permanência quanto à utilização do módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - que traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento)

28) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



29) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



24.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

2) Proceda a Corregedoria a ciência da Secretaria de Orçamento e Finanças, para que promova a suspensão dos efeitos financeiros do contrato 19/2023, em relação ao serviço de jardinagem, e a intimação do representante da empresa JR Construções e Empreendimentos LTDA e os fiscais técnicos do contrato para prestarem esclarecimentos e informações, tudo conforme assentado no item 2.

3) Oficiar às Unidades competentes (CSILS e DG) para verificarem a possibilidade de atendimento do pleito registrado no tópico 24.



25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE SENA MADUREIRA/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000100-86.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular Eduardo Antônio O' Donnell Galarça e pelo Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
14h30min
Data: 07/11/2023





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
EDUARDO ANTÔNIO O' DONNELL GALARÇA LIMA
Juiz Titular



(assinado digitalmente)
MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Diretor de Secretaria

